



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

***MINUTA: REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS  
CURSOS (TCC) DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IF BAIANO***

Salvador  
2016

MINUTA:

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS (TCC) DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAIS DO IF BAIANO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** O presente regulamento normatiza os procedimentos para o Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de graduação presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano.

**Art. 2º.** O TCC é requisito para a obtenção de grau e diploma nos cursos de graduação presenciais, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Concepção e Objetivos

**Art. 3º.** Compreende-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a atividade acadêmica, orientada, resultante de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão ou outra atividade de formação profissional relacionada com o curso e prevista no PPC.

**Art. 4º.** É objetivo geral do TCC possibilitar aos(às) discentes a consolidação, aplicação e síntese de estudos científicos, tecnológicos e/ou pedagógicos nas áreas de conhecimento afins ao curso.

**Parágrafo Único.** De forma específica, o TCC tem como objetivos:

I - desenvolver a capacidade de sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de graduação;

II - estimular o espírito investigativo e desenvolver a capacidade de planejamento metodológico

para resolução de problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

III - promover a construção do conhecimento, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica;

IV - incentivar o espírito crítico, ético e reflexivo do(a) discente.

### CAPÍTULO III

#### Da Execução do TCC

**Art. 5º.** O PPC dos cursos de graduação, em que o TCC esteja previsto, deve contemplar no mínimo um componente curricular que trate da orientação para o desenvolvimento do TCC.

§ 1º. O(A) discente deve matricular-se no(s) componente(s) curricular(es) de orientação do TCC, para submeter-se ao processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC.

§ 2º. Em caso da existência de dois ou mais componentes curriculares de orientação do TCC, a apresentação do trabalho final deve ser realizada durante o último componente curricular (TCC) e o estudante deve ter cumprido no mínimo 75% da carga horária total do curso (excetuando as atividades complementares).

**Art. 6º.** O TCC deve ser concluído e avaliado dentro dos prazos formais do calendário acadêmico, respeitando-se o período máximo admitido para a integralização de cada curso.

**Art. 7º.** O TCC deve ser apresentado em atendimento às normas vigentes da ABNT e/ou outros critérios estabelecidos em regulamentação própria de cada curso, disponibilizado nos respectivos sítios eletrônicos.

§ 1º. O TCC deve ser defendido oralmente frente a uma banca examinadora, com no mínimo três docentes, ou outra modalidade de avaliação definida em regulamentação específica de cada curso.

§ 2º. Quando a natureza do TCC exigir outra modalidade de avaliação, devidamente prevista no PPC do curso, a apresentação e avaliação deste trabalho deve ser normatizada em regulamento específico complementar a este.

## CAPÍTULO IV

### Da Apresentação e da Avaliação do TCC

**Art. 8º.** A defesa do TCC perante banca examinadora deve ser aberta ao público, excetuando-se aquelas relacionadas ao registro de patentes e marcas.

**Art. 9º.** A banca examinadora deve ser presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) que indicará os outros 3 (três) docentes que a comporão: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

§ 1º. Na presença de co-orientador(a) este poderá integrar a banca examinadora, que neste caso deve ser composta por 4 (quatro) avaliadores(as).

§ 2º. É permitido que os avaliadores da banca sejam da comunidade externa (docentes de outros *campi* do IF Baiano ou de outras instituições de ensino relacionados à área de concentração do TCC).

§ 3º. Os membros da banca examinadora devem receber declaração institucional devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

§ 4º. Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de 3 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa.

**Art. 10º.** Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo dos trabalhos em processo de registro de patentes e marcas.

**Art. 11º.** Na defesa, o(a) discente terá entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para apresentação oral de seu trabalho. Cada componente da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

§ 1º. É permitido à banca examinadora alterar os tempos previstos neste regulamento, registrando as motivações em Ata (Anexo IV – Observações).

§ 2º. Aos(Às) discentes com necessidades educacionais específicas são permitidas adequações/ adaptações na apresentação oral do TCC.

**Art. 12º.** Encerrada a defesa, a banca examinadora se reunirá, em sessão fechada, para a avaliação e o registro na Ata da Defesa do TCC (Anexo IV), que deverá ser assinada pelos seus membros e pelo(a) discente.

**Art. 13º.** O TCC deve ser avaliado considerando-se os critérios estabelecidos pelos Cursos, em regimentos próprios, atribuindo-se notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º. A atribuição das notas ocorre após o encerramento da defesa, com notas individuais para cada membro da banca examinadora.

§ 2º. A nota final do(a) discente deve ser o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. Orientador(a) e co-orientador(a), quando presentes simultaneamente na banca, devem atribuir única nota, resultado da média aritmética de suas notas individuais, sendo essa nota utilizada, junto com a dos demais avaliadores(as), para o cálculo da nota final.

§ 4º. Serão aprovados no componente curricular de orientação do TCC os(as) discentes que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 14º.** Em caso de correções exigidas pela banca examinadora para a aprovação, estas devem ser incorporadas à versão final do TCC, respeitando-se os prazos estabelecidos pela banca e regulamento específico de cada curso, para fins de lançamento da nota final do componente curricular.

§ 1º. Somente após aprovação do(a) professor(a) orientador(a) da versão corrigida, deve ser emitida a versão final e definitiva.

**Art. 15º.** A versão definitiva do TCC deve ser entregue ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC, com anuência e encaminhamento escrito emitido pelo professor(a) orientador(a).

§ 1º. O estabelecimento dos prazos para entrega da versão definitiva do TCC e para registro da nota em diário de classe, bem como o número de cópias e formato a ser entregue, será discriminado em regulamento específico de cada curso.

§ 2º. Após o cumprimento do previsto no *caput*, o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC deve encaminhar documentação resultante da avaliação do TCC à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) para arquivo na pasta do(a) discente, uma cópia do TCC para arquivamento na biblioteca do *Campus* e cópia da Ata da defesa do TCC ao(à) discente.

## CAPÍTULO IV

### Da Reprovação

**Art. 16º.** Será considerado reprovado(a) o(a) discente que:

- I - deixar de entregar o TCC elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular destinado ao TCC;
- II - deixar de apresentar publicamente, na data fixada, o seu TCC;
- III - incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições;
- IV - apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;
- V - obter nota da avaliação menor que 7,0 (sete);
- VI - tiver mais de 25% de faltas na carga-horária destinada a atividades presenciais.

**Art. 17º.** Em caso de reprovação, o(a) discente deverá inscrever-se novamente no componente curricular de orientação do TCC, devendo cumprir as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa previstos neste regulamento.

**Art. 18º.** O(A) discente que faltar à defesa do TCC deve dirigir-se à Secretaria de Registros Acadêmicos a fim de justificar sua ausência por escrito e com documentos comprobatórios, mediante requerimento próprio, que deverá ser encaminhado ao(à) coordenador(a) de curso para deferimento.

**Parágrafo Único.** Para os casos não previstos na Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano, o(a) coordenador(a) encaminhará para avaliação do colegiado.

**Art. 19º.** Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada, pode apresentar recurso à banca examinadora, no prazo de 72 horas. A banca examinadora deverá emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

## CAPÍTULO V

### Das Competências

**Art. 20º.** São competências da Coordenação do Curso, no âmbito do TCC:

I - auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os docentes, considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a), a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a), a afinidade do tema com a área de atuação do(a) professor(a);

a) O(a) docente orientador(a) deve orientar no máximo 04 (quatro) estudantes, respeitando-se o que preconiza a Normatização da Atividade Docente.

II - administrar com o Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do professor(a) orientador(a);

III - junto ao Colegiado do Curso, definir e divulgar o cronograma de atividades do TCC;

IV - encaminhar ao colegiado do curso recursos e situações referentes ao TCC, não previstas em regulamento, que deve emitir parecer;

V - expedir declarações de participação para os membros da banca examinadora do TCC;

VI - zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

**Art. 21º.** São competências do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC:

I - disponibilizar aos(às) discentes o presente regulamento e suas complementações para confecção, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC;

II - registrar frequência dos(as) discentes durante acompanhamento do TCC;

III - formalizar, registrar e arquivar todos os atos relativos ao TCC;

IV - auxiliar o(a) discente na escolha do(a) professor(a) orientador(a);

V - orientar a formatação do TCC conforme normas vigentes da ABNT;

VI - acompanhar a execução das etapas de elaboração do TCC;

VII - realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável;

VIII - divulgar para comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações dos TCC, com pelo menos 72 horas de antecedência;

IX - encaminhar o resultado da avaliação do TCC à SRA e versão final dos trabalhos escritos e digital para a biblioteca do *campus*.

**Art. 22º.** Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I - preencher formulário específico de aceite da orientação do TCC (Anexo I);

II - orientar, acompanhar e avaliar o(a) discente em todas as etapas de desenvolvimento do TCC até a defesa e entrega da versão final;

III - estabelecer cronograma de encontros para acompanhar o processo de elaboração do TCC;

IV - informar à Coordenação de Curso as dificuldades e problemas que porventura surjam durante a orientação;

V - zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações;

VI - indicar, quando identificada a necessidade, um(a) co-orientador(a) para o TCC a ser desenvolvido;

VII - analisar e avaliar os trabalhos parciais que lhes forem apresentados pelos(as) discentes;

VIII - adotar providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, quando necessário, tais como solicitação de parecer ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros, conforme a natureza do TCC a ser desenvolvido.

IX. definir a composição da banca examinadora do TCC com a indicação de 3 (três) membros, sendo um suplente;

X. comunicar ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC a composição da banca examinadora, a data, horário e local destinado à apresentação do TCC;

XI - autorizar previamente o TCC, para encaminhamento à banca examinadora ou outras modalidades de avaliação previstas no PPC do curso (Anexo III);

XII - convidar os membros que participarão do processo de avaliação e fornecer as informações necessárias para viabilizar a presença dos participantes;

XIII - em caso de trabalhos escritos, encaminhar cópia do TCC a cada membro que participará do processo de avaliação com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data prevista para defesa;

XV - presidir a banca examinadora e lavrar a ata;

XVI - encaminhar o resultado da avaliação do TCC, ata de apresentação do TCC, ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC;

XVII - orientar o(a) discente sobre as correções do TCC sugeridas após processo de avaliação;

XVIII - autorizar a entrega da versão final corrigida ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC.

**Art. 23º.** É de competência dos(as) discentes matriculados(as) no componente curricular TCC:

I - inscrever-se no(s) componente curricular(s) do TCC;

II - conhecer os Regulamentos de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação Presenciais da Instituição e do regulamento próprio de seu Curso;

III - sugerir o(a) professor(a) orientador(a), considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a), a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a), a afinidade do tema com a área de atuação do(a) professor(a);

IV - frequentar as reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) de Curso, pelo professor(a) orientador(a) ou pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC;

V - cumprir o plano e o cronograma estabelecido com o(a) professor(a) orientador(a);

VI - elaborar e apresentar o TCC de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos para este fim;

VII - agendar o dia e horário da apresentação do TCC com o(a) professor(a) orientador(a) e professor do componente;

VIII - quando permitida pela natureza do trabalho, providenciar cópias do TCC para os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, entregando-as ao(à) professor(a) orientador(a), de acordo com os prazos estipulados no regulamento específico do curso;

IX - em casos de trabalho escrito, entregar Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo II) devidamente assinada apensado as cópias do TCC;

X - comparecer a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas com o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC, implicando em reprovação nas ausências superiores a 25% (vinte e cinco por cento);

XI - Para os casos de trabalho escrito defendidos em banca, entregar a versão final do TCC ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC, conforme estabelecido no Art. 16º deste regulamento;

XII - Cumprir os prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

**Art. 24º.** Compete a Secretaria de Registros Acadêmicos:

I - Arquivar cópia do termo de aprovação do TCC devidamente assinado pelos(as) professores(as) avaliadores(as) na pasta individual do(a) discente;

II - Registrar, no Histórico Escolar do(a) discente, o resultado final do TCC.

III - Dar os devidos encaminhamentos à(s) versão(ões) final(is) do TCC recebida(s), conforme regulamentação específica do curso.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 25º.** Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) discente.

**Art. 26º.** Os casos não previstos neste documento e regulamentações específicas de cada curso serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidos a Coordenação de Curso, o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC e o(a) professor(a) orientador(a), se for o caso.

**Art. 27º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior do IF Baiano.

Local e Data.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**

**TERMO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, professor(a) \_\_\_\_\_ sirvo-me do presente para firmar compromisso de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_. Afirmo estar ciente e de acordo às condições firmadas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação Presencial do IF Baiano e normas complementares a este documento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) orientador(a)

Ciente, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, declaro conhecimento da Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3. Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade a autoria do texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso sob o Título \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Caso seja indicada utilização indevida, ilegal de textos de autoria de terceiros [sob encomenda, mediante pagamento (ou não)], em desrespeito aos direitos autorais, estou ciente das implicações legais decorrentes do ato que caracteriza crime de plágio.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO TCC PELO(A) ORIENTADOR(A)**

Eu, professor(a) \_\_\_\_\_ sirvo-me do presente para declarar que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de autoria do(a) discente \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, encontra-se apto para apresentação. O trabalho foi organizado e formatado de acordo com o padrão institucional para a apresentação de trabalhos acadêmicos, nos termos do Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso e suas complementações.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) orientador(a)





